



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

001008

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE UAUÁ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá, Estado da Bahia, CEP 48.950-000, inscrito no CNPJ n.º 13.698.758/0001-97, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, o **Sr. Marcos Henrique Lobo Rosa**, brasileiro, casado, agente político, com endereço residencial na Rua São Paulo, n.º 720, Centro, CEP 48.950-000, nesta cidade de Uauá, Estado da Bahia, portador da Cédula de Identidade n.º 820473324 – SSP/BA, inscrito no CPF n.º 289.806.465-34 doravante denominada **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica de direito privado **WILSON & SARA CHINELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.176.717/0001-03, sediada na Avenida Dr. Adolfo Viana, n.º 58, Coreia, CEP: 48.904-093, Juazeiro/BA, neste ato representada através do seu Contrato Social pelo **Sr. Wilson Carlos da Silva**, portador do RG n.º 36464154 SSP- BA, inscrito no CPF sob o n.º 298.110.768-20, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDOR**, formalizam o presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2024, oriundo do Processo Administrativo Nº 0087/2024**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 40, II da Lei n.º 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE DE UAUÁ/BA**, nos termos da proposta.

2. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOLA DE BASQUETE INICIAÇÃO. DIÂMETRO: 56-59 CM, PESO: 300-325G, COMPOSIÇÃO: BORRACHA.	UND	200,00	PENALTY	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
8	BOLA DE VÔLEI, DIÂMETRO: 67CM, PESO: 240 - 270G COMPOSIÇÃO: 80% PVC E 20% MICROFIBRA DE PU	UND	100,00	PENALTY	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>
CNPJ: 13.698.758/0001-97

@prefeituraaua

contratosuaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

001009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL CAMPO, DIÂMETRO: 61CM A 63CM, PESO:410 A 430G, CÂMARA: MICROFIBRA COSTURADA, CÂMARA: BUTYL MIOLO SUBSTITUÍVEL	UND	300,00	PENALTY	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC, SEM COSTURA, 8 GOMOS, DIÂMETRO: 62 A 65CM, PESO 420-445G, CÂMARA AIRBILITY. MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU	UND	30,00	PENALTY	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TERMOTEC, SEM COSTURA, 12 GOMOS, DIÂMETRO: 61 A 64CM, PESO 410-440G, CÂMARA AIRBILITY. MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU	UND	50,00	PENALTY	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
17	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, DIÂMETRO: 61CM A 63CM, PESO:410 A 430G, CÂMARA: BUTYL, MATERIAL: MICROFIBRA, ACABAMENTO: COSTURADA, MIOLO: SUBSTITUÍVEL (COTA RESERVADA)	UND	120,00	DALPONTE	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI-CBV, TERMOTEC, COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, 12 GOMOS, DIÂMETRO: 65-67CM, PESO: 260-280G, CÂMARA: AIRBILITY MATERIAL: MICROFIBRA	UND	20,00	PENALTY	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
23	BOLA OFICIAL DE VÔLEI MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VÔLEI E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI, DIÂMETRO: 65-67CM, PESO: 260-280G, CÂMARA: AIRBILITY, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO	UND	20,00	PENALTY	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
25	BOMBA DE ENCHER BOLA, BIG (DUPLA AÇÃO)	UND	50,00	PENALTY	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
27	CAMISA PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO FRENTE E COSTA P,M,G OU GG	UND	2.400,00	TRD	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
28	CAMISA PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO FRENTE E COSTA P,M,G OU GG (COTA RESERVADA)	UND	600,00	TRD	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
59	REDE DE VÔLEI QUADRA OFICIAL FIO 2,5MM COM PROTEÇÃO UV,4 FAIXAS ALGODÃO.	UND	30,00	MASTEREDE	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
64	SHORT PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO P, M, G OU GG	UND	2.400,00	TRB	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
65	SHORT PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO P, M, G OU GG (COTA RESERVADA)	UND	600,00	TRB	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 115.019,00	

2.1. Os preços constantes da proposta feita pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

3. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>
CNPJ.: 13.698.758/0001-97

@prefeituraauaua

contratosuaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que participaram dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de preços elencados no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços a integração.

4.2. Os órgãos participantes deverão:

- a) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador a fim de obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;
- b) Manifestar, formalmente, para o órgão gerenciador o interesse em celebrar o contrato.
- c) Transferir os recursos financeiros para o órgão gerenciador, referentes ao quantitativo solicitado.

5. UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto Municipal nº 1.320/2021, poderão solicitar manifestação ao órgão Gerenciador quanto a possibilidade de adesão.

5.1.1. O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser dirigido por escrito ao órgão gerenciador da Ata, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão.

5.2. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá se manifestar acerca do interesse em fornecer para o órgão não participante, desde que não fiquem prejudicadas as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.

5.3.1. O total de utilização de cada item não poderá exceder ao quíntuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à exigência do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PRAÇA BELARMINO JOSÉ RODRIGUES, CENTRO, UAUÁ - BAHIA - BRASIL - CEP: 48.950-000

<http://uaua.ba.gov.br>

CNPJ: 13.698.758/0001-97

@prefeituraaua

contratosuaua@gmail.com

(74) 3673.1938 / 1707



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

001011

6.1. Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta ATA.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora.
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- i) Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- j) Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados;
- k) Notificar por escrito à licitante acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material recebido, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

7. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

7.1. O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

001012

- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos.

8. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto Municipal nº 1.320/2021, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. Revogar a Ata de Registro de Preços na ocorrência do disposto no Decreto Municipal nº 1.320/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

001013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta da Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

9.1.1. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

9.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do FORNECEDOR, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

9.3. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo FORNECEDOR, através de Nota Fiscal, em duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos equivalentes, nas formas previstas no art. 95 da Lei 14.133/2021 e recebimento da Nota de Empenho.

9.4. A entrega do material, por parte do FORNECEDOR, para uma determinada unidade, não poderá ser recusada em razão de débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

10. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. PENALIDADES:

12.1. Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

001014

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ 001015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1. 1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7. e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7. e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Municipal.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

001010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

13.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado sem justificativa, na hipótese deste se tornar superior ao preço praticado no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO:

14.1. O registro de preços poderá ser cancelado na hipótese prevista no subitem 12.1 ou, ainda, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por motivo de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

14.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de UAUÁ, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

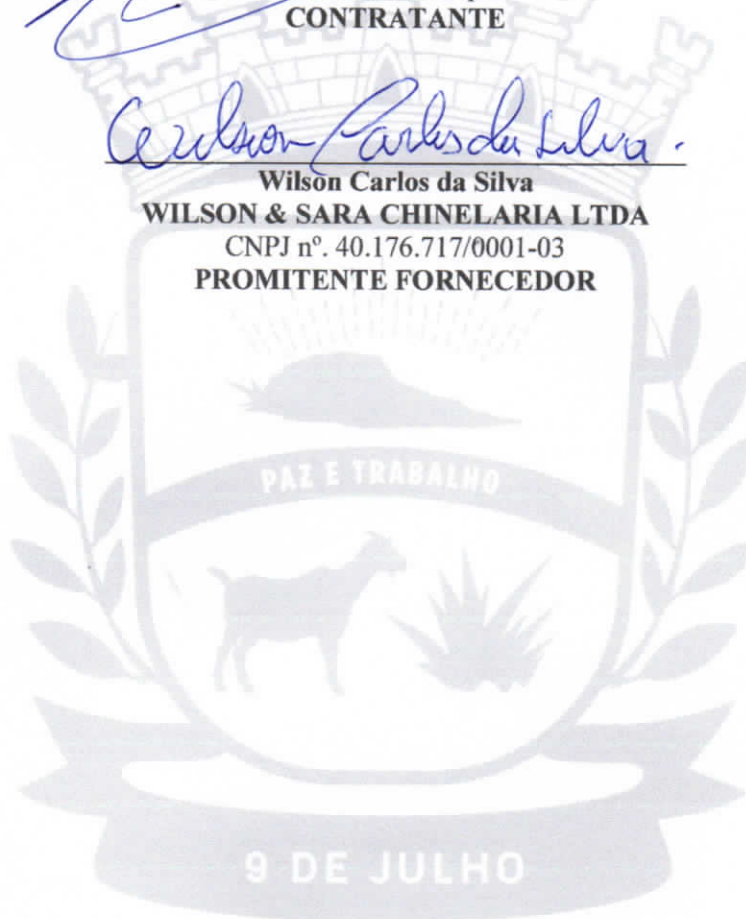
Uauá/BA, 05 de julho de 2024



Marcos Henrique Lobo Rosa
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Wilson Carlos da Silva
WILSON & SARA CHINELARIA LTDA
CNPJ nº. 40.176.717/0001-03
PROMITENTE FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Uauá

001018

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
CNPJ Nº 13.698.758/0001-97

AVISO DE REGISTRO DE PREÇO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

PA: 0087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UAUÁ, CNPJ: 49.140.861/00001-64 – CONTRATADO: WILSON & SARA CHINELARIA LTDA, CNPJ: 40.176.717/0001-03 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE DE UAUÁ/BA. – ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA – DATA DE ASSINATURA: 05/07/2024.

PREÇOS REGISTRADOS

ITENS	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	BOLA DE BASQUETE INICIAÇÃO. DIÂMETRO: 56-59 CM, PESO: 300-325G, COMPOSIÇÃO: BORRACHA.	UND	200	PENALTY	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
8	BOLA DE VÔLEI, DIÂMETRO: 67CM, PESO:240 - 270G COMPOSIÇÃO:80% PVC E 20% MICROFIBRA DE PU	UND	100	PENALTY	R\$ 22,99	R\$ 2.299,00
10	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL CAMPO, DIÂMETRO: 61CM A 63CM, PESO:410 A 430G, CÂMARA: MICROFIBRA COSTURADA, CÂMARA: BUTYL MIOLO SUBSTITUÍVEL.	UND	300	PENALTY	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
12	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC, SEM COSTURA, 8 GOMOS, DIAMETRO: 62 A 65CM, PESO 420-445G, CAMARA AIRBILITY. MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU	UND	30	PENALTY	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
15	BOLA OFICIAL DE FUTSAL TERMOTEC, SEM COSTURA, 12 GOMOS, DIAMETRO: 61 A 64CM, PESO 410-440G, CAMARA AIRBILITY. MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO. COMPOSIÇÃO PU	UND	50	PENALTY	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
17	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, DIÂMETRO: 61CM A 63CM, PESO:410 A 430G, CÂMARA: BUTYL, MATERIAL: MICROFIBRA, ACABAMENTO: COSTURADA, MIOLO: SUBSTITUÍVEL (COTA RESERVADA)	UND	120	DALPONTE	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00
22	BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA, RECONHECIDA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI-CBV, TERMOTEC, COM ABSORÇÃO DE 0% DE ÁGUA, 12 GOMOS, DIAMETRO: 65-67CM, PESO: 260-280G, CAMARA: AIRBILITY MATERIAL: MICROFIBRA	UND	20	PENALTY	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
23	BOLA OFICIAL DE VÔLEI MATRIZADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE VOLEI E CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEI, DIAMETRO: 65-67CM, PESO: 260-280G, CAMARA: AIRBILITY, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, MATERIAL: MICROFIBRA, MIOLO: SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	UND	20	PENALTY	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
25	BOMBA DE ENCHER BOLA, BIG (DUPLA AÇÃO)	UND	50	PENALTY	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
27	CAMISA PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO FRENTE E COSTA P,M,G OU GG	UND	2.400	TRD	R\$ 17,00	R\$ 40.800,00
28	CAMISA PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, COM SUBLIMAÇÃO TOTAL, PERSONALIZADO FRENTE E COSTA P,M,G OU GG (COTA RESERVADA)	UND	600	TRD	R\$ 17,00	R\$ 10.200,00
59	REDE DE VOLEI QUADRA OFICIAL FIO 2,5MM COM PROTEÇÃO UV,4 FAIXAS ALGODÃO.	UND	30	MASTEREDE	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
64	SHORT PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO P, M, G OU GG	UND	2.400	TRB	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
65	SHORT PARA FARDAMENTO DE FUTEBOL, MATERIAL: 100% POLIÉSTER, PERSONALIZADO P, M, G OU GG (COTA RESERVADA)	UND	600	TRB	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 115.019,00	